



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 100.º-A

Revisão do protocolo com o INEM e a ANEPC

- 1- O Governo procede, até ao final de 2024, à revisão do protocolo entre as Associações Humanitárias de Bombeiros, o Instituto Nacional de Emergência Médica e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, de modo a contemplar, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 19/2020, de 30 de abril na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 42/2020, de 18 de agosto, os valores que cubram de modo integral os custos efetivos dos serviços prestados
- 2- Compete ao Governo criar os mecanismos que permitam o pagamento atempado dos valores devidos às Associações Humanitárias de Bombeiros e à regularização de valores em dívida.

Assembleia da República, 8 de novembro de 2023

Os Deputados,

Alma Rivera, Duarte Alves, Paula Santos, Bruno Dias, João Dias, Alfredo Maia

Nota Justificativa:

As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários asseguram a emergência médica, um dos serviços mais relevantes prestados ao país.

Essa prestação encontra-se regulada através de um protocolo que envolve essas associações, o INEM e a ANEPC.

No entanto, em termos financeiros, o protocolo é substancialmente lesivo para as associações de bombeiros uma vez que os valores protocolados estão muito longe de cobrir os custos reais das operações efetuadas, o que coloca as associações de bombeiros numa situação financeira muito difícil e que pode mesmo pôr em causa o cumprimento das suas missões.

O financiamento das missões de socorro às populações e concretamente de emergência médica são uma responsabilidade do Estado que não pode ser financiada à custa das associações de bombeiros.

Por isso mesmo, a Lei n.º 42/2020, de 18 de agosto determina a revisão do protocolo entre as AHBV, o INEM e a ANEPC, de modo que o pagamento aos bombeiros seja fixado de modo a cobrir integralmente os custos efetivos dos serviços prestados.